

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

2018CE16BAT042

### *«Apoio a medidas de informação relacionadas com a política de coesão da UE»*

#### 1. OBJETIVOS E TEMAS

O presente convite à apresentação de candidaturas tem por objeto o financiamento de medidas de informação na aceção do artigo 58.º, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, no quadro das dotações orçamentais do exercício de 2018, como anunciado pela Decisão C(2018)763 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2018<sup>1</sup>.

Com o presente convite à apresentação de candidaturas, a Comissão Europeia pretende selecionar os potenciais beneficiários para a implementação de uma série de medidas de informação<sup>2</sup> cofinanciadas pela UE. O principal objetivo é prestar apoio à produção e disseminação de informação e conteúdos relacionados com a política de coesão da UE<sup>3</sup>, sem deixar de respeitar a total independência editorial dos envolvidos.

Os objetivos específicos do presente convite à apresentação de candidaturas são os seguintes:

- Promover e incentivar uma melhor compreensão do papel da política de coesão no apoio a todas as regiões da UE;
- Aumentar a sensibilização para os projetos financiados pela UE, através da política de coesão em particular, e para o seu impacto na vida das pessoas;
- Divulgar informações e incentivar a criação de um diálogo aberto sobre a política de coesão, os seus resultados, a sua função para alcançar as prioridades políticas da UE e o seu futuro;
- Incentivar a participação cívica nos assuntos relacionados com a política de coesão e promover a participação dos cidadãos para definir as prioridades para o futuro desta política.

As candidaturas devem ilustrar e avaliar o papel da política de coesão na concretização das prioridades políticas da Comissão Europeia e na resposta a desafios atuais e futuros que se colocam à UE, aos Estados-Membros, às suas regiões e a nível local. Mais especificamente, devem estar relacionadas com a contribuição da política de coesão para:

- Promoção do emprego, do crescimento e do investimento a nível regional e nacional, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;
- Contribuir para a concretização das principais prioridades da UE e dos Estados-Membros, que incluem, além da criação de emprego e de crescimento, a luta contra as alterações climáticas, a proteção do ambiente, a melhoria da investigação e da inovação, entre outros;
- Reforçar a coesão económica, social e territorial na UE, reduzindo simultaneamente as disparidades que existem nos países e regiões da UE e entre os Estados-Membros e as regiões;
- Ajudar as regiões a beneficiar da globalização, aproveitando a sua especificidade no quadro da economia mundial;
- Reforçar o projeto europeu, na medida em que a política de coesão está diretamente ao serviço dos cidadãos da UE.

---

<sup>1</sup> [http://ec.europa.eu/regional\\_policy/sources/tender/pdf/official/2018\\_financing\\_decision\\_ta.pdf](http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/tender/pdf/official/2018_financing_decision_ta.pdf)

<sup>2</sup> Para efeitos do presente convite à apresentação de candidaturas, entende-se por «medida de informação» um conjunto autónomo e coerente de atividades de informação relacionadas com a política de coesão da UE.

<sup>3</sup> Com o presente convite à apresentação de candidaturas, a Comissão Europeia está a dar apoio a medidas de informação relacionadas com a política de coesão da UE, que é financiada a partir de três fundos: o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo de Coesão (FC), e o Fundo Social Europeu (FSE). Neste sentido, um projeto que incide sobre o impacto de quaisquer destes três fundos numa região.

## 2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Os candidatos elegíveis (candidatos principais e co-candidatos, bem como, se for caso disso, as entidades afiliadas) devem ser pessoas coletivas estabelecidas e registadas num Estado-Membro da UE. Exemplos de candidatos<sup>4</sup> elegíveis:

- Organizações/agências noticiosas, meios de comunicação social (televisão, rádio, imprensa escrita, meios de comunicação social em linha, novos meios de comunicação social, e meios de comunicação social mistos);
- Organizações sem fins lucrativos;
- Universidades e estabelecimentos de ensino;
- Centros de investigação e grupos de reflexão;
- Associações de interesse europeu;
- Entidades privadas;
- Autoridades públicas<sup>5</sup> (nacionais, regionais e locais), à exceção das responsáveis pela execução da política de coesão, em conformidade com o artigo 123.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

As pessoas singulares, bem como as entidades estabelecidas exclusivamente para efeitos de execução de projetos no âmbito do presente convite à apresentação de candidaturas, não são elegíveis.

*Candidatos do Reino Unido:* os critérios de elegibilidade devem ser cumpridos durante a totalidade do período de vigência da subvenção. Se o Reino Unido sair da UE durante o período de concessão sem ter celebrado um acordo com a UE que assegure concretamente que os candidatos britânicos continuam a ser elegíveis, os candidatos britânicos deixarão de receber financiamento da UE (embora continuem, sempre que possível, a participar) ou terão de abandonar o projeto com base no artigo II.17 da convenção de subvenção.

Os candidatos que participaram no convite à apresentação de candidaturas lançado pela Comissão Europeia em 2017 (Convite à apresentação de candidaturas 2017CE16BAT063 «Apoio a medidas de informação relacionadas com a política de coesão da UE») são elegíveis independentemente do resultado da candidatura anterior.

## 3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E DE SELEÇÃO

Os candidatos (principais e co-candidatos) e as entidades afiliadas devem assinar uma declaração sob compromisso de honra certificando que não se encontram numa das situações referidas nos artigos 106.º, n.º 1, e 107.º, do Regulamento Financeiro (RF)<sup>6</sup> (relativa à exclusão e rejeição dos procedimentos, respetivamente).

Os candidatos (principais e co-candidatos) devem dispor das competências profissionais e das qualificações apropriadas necessárias para levar a cabo a medida de informação proposta e garantir fontes de financiamento estáveis e suficientes para manterem as suas atividades durante todo o período de execução do projeto ou do exercício durante o qual beneficiam da subvenção e participarem no seu financiamento.

---

<sup>4</sup> Lista não exaustiva.

<sup>5</sup> Organismos de direito público ou organismos de direito privado com uma missão de serviço público.

<sup>6</sup> Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

#### 4. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Os diferentes instrumentos e atividades incluídos nos projetos devem estar articulados e ser claros em termos de abordagem conceptual e de resultados a alcançar. Devem igualmente ter um impacto significativo que possa ser medido através dos indicadores pertinentes. Devem adotar uma abordagem regional.

As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

	Critérios	Elementos a tomar em consideração	Ponderação (pontos)
1.	<b>Pertinência da medida e contribuição para os objetivos do convite à apresentação de candidaturas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pertinência dos objetivos da candidatura em relação aos objetivos e prioridades do convite à apresentação de candidaturas</li><li>• Pertinência dos tipos de ações de informação utilizados no que respeita à(s) região(ões)</li><li>• Valor acrescentado em relação às iniciativas existentes em todas as regiões na Europa</li><li>• Carácter inovador do projeto relativamente à evolução do universo da comunicação multimédia, por exemplo, dimensão da ação proposta</li></ul>	30 pontos; (limiar mínimo de 50 %)
2.	<b>Alcance e eficácia da medida</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Os objetivos de sensibilização e divulgação devem ser específicos, mensuráveis, atingíveis e pertinentes</li><li>• A capacidade do plano de divulgação (incluindo, por exemplo, calendários, canais de distribuição e número de contactos garantidos com base em registos anteriores) com vista a maximizar o público-alvo, a nível local, regional, multirregional e a nível nacional (efeito multiplicador), por exemplo, através da cooperação dos candidatos com as redes e/ou os intervenientes regionais/meios de comunicação social</li><li>• A eficácia das metodologias propostas para realizar os objetivos do presente convite, incluindo métodos para a produção de conteúdos, mecanismos para assegurar a independência editorial e métodos para desenvolver soluções técnicas</li><li>• A publicidade prevista para as atividades e os métodos de divulgação dos resultados</li><li>• Medidas para monitorizar os progressos</li><li>• Metodologia de avaliação <i>ex post</i></li><li>• As possibilidades de prosseguimento do projeto para além do período de apoio da UE</li></ul>	40 pontos; (limiar mínimo de 50 %)
3.	<b>Eficiência da medida</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relação custo/eficácia em termos dos recursos propostos, tendo em conta os custos e os resultados esperados</li></ul>	20 pontos; (limiar mínimo de 50 %)
4.	<b>Organização da equipa do projeto e qualidade da gestão do projeto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Qualidade dos mecanismos de coordenação, sistemas de controlo de qualidade e mecanismos de gestão dos riscos</li><li>• Qualidade da atribuição de tarefas tendo em vista a realização das várias atividades da medida proposta</li></ul>	10 pontos; (limiar mínimo de 50 %)

Será atribuído um máximo de 100 pontos para a qualidade da proposta. Será necessário obter uma pontuação global mínima de 60 pontos em 100 e uma pontuação mínima de 50 % em cada critério. Só constarão da lista de classificação as candidaturas que cumpram todos os limiares de qualidade apresentados acima. Atingir o limiar não implica automaticamente a concessão da subvenção.

## 5. ORÇAMENTO E DURAÇÃO DO PROJETO

O orçamento total destinado ao cofinanciamento das medidas de informação previstas no presente convite está estimado em 5 000 000 EUR.

O montante da subvenção será, no mínimo, de 70 000 EUR e, no máximo, de 300 000 EUR. A subvenção da UE assumirá a forma de reembolso até 80 % dos custos reais elegíveis da ação. Os candidatos devem garantir com recursos próprios o financiamento do montante remanescente.

A Comissão reserva-se o direito de não distribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

O projeto terá uma duração máxima de 12 meses.

## 6. CALENDÁRIO E PRAZO PARA A ENTREGA DE CANDIDATURAS

Fases	Data ou período
Prazo para apresentação de candidaturas	<b>28/06/2018</b>
Período de avaliação (indicativo)	Julho a setembro de 2018
Informação aos candidatos (indicativo)	Outubro de 2018
Assinatura das convenções de subvenção (indicativo)	Dezembro de 2018 / janeiro de 2019

## 7. MAIS INFORMAÇÕES

Os formulários de candidatura, bem como informações adicionais sobre o convite à apresentação de candidaturas podem ser consultados no Guia do Candidato, disponível no seguinte endereço [http://ec.europa.eu/regional\\_policy/en/newsroom/funding-opportunities/calls-for-proposal/](http://ec.europa.eu/regional_policy/en/newsroom/funding-opportunities/calls-for-proposal/)

As candidaturas devem cumprir os requisitos constantes do referido guia.